

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIII

N.º 229

09/12/2019



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Abraham Weintraub

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Denise Aparecida de Miranda Rosas

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Déborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Mariana Cristina Monteiro Milani

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Daniel de Almeida Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

João Marcel Fanara Corrêa

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Déborah Motta Ambinder de Carvalho

Seção de Informação e Publicações Administrativas da SDC

Miriam de Fátima Cruz
Carla Siqueira da Silva
Erika Fernandes Krauss
Vinícius da Silva Fernandes

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 87 (OITENTA E SETE) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO	3
CMO 38 CMV 14 FTH 12 IME 27 PPBI 01 TER 16 TER 17 RPS 15 SAEP 25	

SEÇÃO II

1- 13 - Comunicado 4 CEL - Homologação Resultado	41
2- Assinatura PC e Malcher Edital Eleição 656	42
3- Ata Apuração Eleição	43
4- Edit_01_Tut_BS	44
5- EDITAL-MESTRADO-ORTODONTIA-2020 versão final	46
6- Passo 3 - Inscrições para Coordenador e Vice-coordenador	56
7- pqifl.1-signed	57
8- Publicação do ResultadoSI	65
9- COMUNICADO resultado final mdi	66

SEÇÃO III

DECISÕES	68
-----------------	-----------

SEÇÃO IV

PORTARIAS	
65.720 65.760 65.763 65.764 65.765 65.809 65.810 65.811 65.817	
65.818 65.819 65.820 65.821 65.822 65.845 65.853 65.857	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMO N° 38 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: Designação de Docente como Representante de Extensão\CMO

O DIRETOR DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA CMO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Magnífico Reitor

RESOLVE:

1- Designar o Professor Gilson Coutinho Tristão MAT SIAPE 7306801 como representante da Faculdade de Odontologia em grupo de estudo para implantação de carga horária obrigatória de 10% nos projetos pedagógicos de cursos de extensão\UFF, atendendo solicitação da Pró-reitoria de Extensão\PROEX.

2- Está designação não corresponde a função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na presente data.

ESIO DE OLIVEIRA VIEIRA
Diretor da Faculdade de Odontologia\CMO\UFF
MAT SIAPE 1581666
#####

◦ **DTS Nº 14/ 2019 CMV 05/12/2019**

Ementa: Designação de Comissão de Avaliação de Uso de Espaços da Faculdade de Veterinária.

O DIRETOR DA FACULDADE DE VETERINÁRIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

- I. **Designar** os seguintes docentes e discente para compor a Comissão de Avaliação de Uso de Espaços da Faculdade Veterinária.

MEMBRO
LEILA GATTI SOBREIRO - Presidente da Comissão - docente
CÍCERO ARAÚJO PITOMBO - Vice-Presidente - docente
ANA MARIA REIS FERREIRA - docente
CLÁUDIO ALESSANDRO MASSAMITSU SAKAMOTO - docente
DANIEL DE BARROS MACIEIRA - docente
ELIANE TEIXEIRA MÁRSICO - docente
FERNANDO JOAQUIM - docente
JOÃO MARCELO SILVA SILVEIRA - docente
JULIANA DE OLIVEIRA - docente
MARCO ANTÔNIO SLOBODA CORTEZ - docente
NATHALIE COSTA DA CUNHA - docente
NAYRO XAVIER DE ALENCAR - docente
WAGNER PESSANHA TAMY - docente
JULIA ARAUJO HUGUET DA SILVA - discente

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

LEILA GATTI SOBREIRO
Diretora da Faculdade de Veterinária
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA Nº 111/2019

De 05 de dezembro de 2019.

Assunto: Remoção de ofício para ajuste de lotação

A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO- ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 075, de 24/05/2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.008040/2011-71, resolve:

Remover a servidora **DEISE FARIA NUNES**, Secretário Executivo, matrícula SIAPE: 1672156, nos termos do Art. 6º da Norma de Serviço nº 629, de 17/04/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 058, de 24/04/2013, do Gabinete do Reitor ó GAR, para o Instituto de Saúde de Nova Friburgo ó ISNF.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALINE DA SILVA MARQUES
Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA Nº 112 /2019

De 06 de dezembro de 2019.

Assunto: Remoção de ofício para ajuste de lotação

A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO- ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 075, de 24/05/2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.009379/2019-42, resolve:

Remover a servidora **LUCIANA COUTINHO BARROS DA SILVA**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE: 2427043, nos termos do Art. 6º da Norma de Serviço nº 629, de 17/04/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 058, de 24/04/2013, da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa ó CME, UORG 325, para o Departamento de Química Orgânica ó GQO, UORG 649, vinculado ao Instituto de Química.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALINE DA SILVA MARQUES
Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo
#####

Determinação de Serviço FTH, nº 012/2019 de 05 de dezembro de 2019.

EMENTA: Encerrar a Comissão para redefinição da distribuição dos espaços internos da FTH.

O **Vice-Diretor da Faculdade de Turismo & Hotelaria**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

- 1- **Encerrar** a Comissão para Redefinição da Distribuição de Espaços Internos na FTH, criada através da Determinação de Serviço FTH, nº 05/2016 de 09 de dezembro de 2016, após a conclusão de seus trabalhos.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Osiris Ricardo Bezerra Marques
Vice-Diretor da Faculdade de Turismo e Hotelaria ó FTH/UFF

#####

DTS Nº 27 de 2019 IME, 03/12/2019

EMENTA: Designa Comissão de Gênero

O Diretor do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

1. Designar a Comissão de Gênero criada para propor código de conduta em questões de gênero na Unidade do Instituto de Matemática e Estatística de forma a garantir a proteção da comunidade acadêmica.
2. Designar os membros abaixo relacionados para integrem a Comissão:

MEMBROS DOCENTES		
NOME	DEPTO.	MATRÍCULA
1 ó Titular: MARIA JOÃO LIMA SOARES DE RESENDE	Docente /GMA	SIAPE: 1771212
2 ó Titular: PAULA BALSEIRO	Docente/ GMA	SIAPE: 1815218
3 ó Titular: JETHRO WILLIAN VAN EKEREN	Docente /GMA	SIAPE: 2266474
4- Titular: JACQUELINE GARCEZ TAVOLARO	Técnica/ GPM	SIAPE: 1942470
5ó Titular: ANTONIA XAVIER	Discente/ BACH/Mát	MAT :2115020139

3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Sérgio José Xavier de Mendonça
Diretor do Instituto de Matemática e Estatística
SIAPE: 311.382
#####

Niterói, 03 de dezembro de 2019.

- Determinação de Serviço Nº 23/2019

O Chefe do Departamento Materno Infantil, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1) Designar a professora Rocio Fernandez Santos Viniestra - Matrícula SIAPE: 1486029 como Coordenadora do Internato Obrigatório de Tocoginecologia junto a professora Susana Cristina Aidé Viviani Fialho ó Matrícula SIAPE: 2191861.
- 2) Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação e não oferece retribuição gratificada.

- **Prof. Rafael Del Castillo Vilalba**
Chefe do MMI
#####

Niterói, 03 de dezembro de 2019.

- Determinação de Serviço N° 24/2019

O Chefe do Departamento Materno Infantil, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 3) Designar o professor Heber de Souza Maia Filho- Matrícula SIAPE: 1310175 como Coordenador do Internato Obrigatório de Pediatria, junto à professora Claudete Aparecida Araújo Cardoso ó Matrícula SIAPE: 1458469.
- 4) Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação e não oferece retribuição gratificada.

- **Prof. Rafael Del Castillo Vilalba**
Chefe do MMI
#####

Niterói, 03 de dezembro de 2019.

- Determinação de Serviço Nº 25/2019

O Chefe do Departamento Materno Infantil, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 5) Designar a professora Maria Dolores Salgado Quintans - Matrícula SIAPE: 3118256 como Coordenadora do Internato Eletivo de Pediatria, junto à professora Tatiana Guimaraes de Noronha Matrícula SIAPE: 1313750.
- 6) Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação e não oferece retribuição gratificada.

- **Prof. Rafael Del Castillo Vilalba**
Chefe do MMI
#####

Niterói, 03 de dezembro de 2019.

-
- Determinação de Serviço Nº 26/2019

O Chefe do Departamento Materno Infantil, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1) Constituir Banca Examinadora para avaliação de Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso (TMCC) do (a) aluno (a) ALBERTO MARTINEZ SCREMIN- MATRÍCULA: 114016090, constituída pelos Professores: SELMA DANTAS TEIXEIRA SABRA (PRESIDENTE) ó SIAPE: 310653(PRESIDENTE), MARCELA RODRIGUEZ DE FREITAS - SIAPE: 1713759 E MARCIO MOACYR DE VASCONCELOS ó SIAPE:1295076. Sob a orientação da Professora Christiane Fernandes Ribeiro Martins ó SIAPE:5171761.

TEMA: ðO transtorno de jogos pela internet e a violência.

- 2) Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

- **Prof. Rafael Del Castillo Vilalba**
Chefe do MMI
#####

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA
DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPBI Nº 1/2019**

De 05 de dezembro de 2019

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA, após consulta ao colegiado do programa e no uso de suas atribuições, RESOLVE:

1. Designar, ANDRÉ LOPES FULLY, professor, matrícula SIAPE nº 2250137, GUTEMBERG GOMES ALVES, professor, SIAPE nº 1642343, VALÉRIA LANEUVILLE TEIXEIRA, professora, SIAPE nº 0310947, EVELIZE DAS CHAGAS FOLLY, professora, SIAPE nº 1467166, HELENA CARLA CASTRO RANGEL, professora, SIAPE nº 2316131 e MARCELO SALABERT GONZALEZ, professor, SIAPE nº 311571 para compor a comissão de re-credenciamento docente e reestruturação interna do Programa de Pós-Graduação em Ciências e Biotecnologia.
2. Esta designação não corresponde à função gratificada.
3. Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO N° 83/2019

Niterói, 3 de dezembro de 2019.

A **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- 1- Designar o servidor **MARIANA SARTO FIGUEIREDO**, matrícula SIAPE n°. 2549484, para a função de Gestor do Contrato 42/2019, celebrado com a empresa **AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**.
- 2- Designar o servidor **MURIEL DA SILVA CARNEIRO**, matrícula SIAPE n°. 1765216, para a função de Fiscal Administrativo do Contrato 42/2019, celebrado com a empresa **AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**.
- 3- Designar o servidor **LUIZ ROBERTO LEÃO FERREIRA**, matrícula SIAPE n°. 1295064, para a função de Fiscal Setorial no Instituto de Biologia do contrato 42/2019, celebrado com a empresa **AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**.
- 4- Designar os servidores **ELISABETH MAROSTICA**, matrícula SIAPE n°. 1524933 para a função de Fiscal Setorial no Instituto Biomédico do contrato 42/2019, celebrado com a empresa **AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**.
- 5- Designar os servidores **JOSÉ ANTONIO BAPTISTA NETO**, matrícula SIAPE n°. 1226807 e **JOSÉ CARLOS TEIXEIRA JUNIOR**, matrícula SIAPE n° 1657588, para a função de Fiscal Setorial no Instituto de Geociências, do contrato 42/2019, celebrado com a empresa **AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**.
- 6- Designar os servidores **ANDERSON ARAÚJO ROCHA**, matrícula SIAPE n°. 1224496 e **RAIMUNDO NONATO DAMASCENO**, matrícula SIAPE n° 306876, para a função de Fiscal Setorial no Núcleo de Estudos em Biomassa - NAB, do contrato 42/2019, celebrado com a empresa **AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**.
- 7- Designar os servidores **NATHALIA SÃO PAIO D'AMATO POSSAS**, matrícula SIAPE n°. 1510376 e **JORGE EDUARDO FARIA ROCHA COSTA**, matrícula SIAPE n° 1097214, para a função de Fiscal Setorial na PROGEPE do contrato 42/2019, celebrado com a empresa **AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**.
- 8- Designar os servidores **ANA MARIA NUNES BOTELHO**, matrícula SIAPE n°. 3139322 e **EDUARDO SIQUEIRA OLIVEIRA**, matrícula SIAPE n° 1097537, para a função de Fiscal Setorial na Faculdade de Odontologia do contrato 42/2019, celebrado com a empresa **AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**.

- 9- Designar os servidores **MARIANA SARTO FIGUEIREDO**, matrícula SIAPE nº. 2549484 para a função de Fiscal Setorial na Faculdade de Nutrição, do contrato 42/2019, celebrado com a empresa AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.
- 10- Designar os servidores **CAMILA SOARES SILVESTRE TOLEDO**, matrícula SIAPE nº. 1987192 e **DEBORA NASCIMENTO EIRIZ**, matrícula SIAPE nº 1905743, para a função de Fiscal Setorial na Faculdade de Farmácia, do contrato 42/2019, celebrado com a empresa AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.
- 11- Designar os servidores **ALEJANDRA FIIPPO GONZALEZ NEVES DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº. 1714510 e **CAROLINA RISCADO POMBO**, matrícula SIAPE nº 1699087, para a função de Fiscal Setorial na Faculdade de Veterinária, do contrato 42/2019, celebrado com a empresa AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.
- 12- Designar os servidores **RENATO DE SOUZA ABOUD**, matrícula SIAPE nº. 1945247 e **ANA CLAUDIA DE MENEZES CRUZ**, matrícula SIAPE nº 1943895, para a função de Fiscal Setorial no Núcleo de Animais de Laboratório, do contrato 42/2019, celebrado com a empresa AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.
- 13- Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO N° 84/2019

Niterói, 3 de dezembro de 2019.

A **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, em complementação a DTS n° 60/2019,

RESOLVE:

- 1- Designar os servidores **MARIANA SARTO FIGUEIREDO**, matrícula SIAPE n°. 2549484 para a função de Fiscal Setorial na Faculdade de Nutrição, do contrato 32/2019, celebrado com a empresa AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.
- 2- Designar os servidores **ALEJANDRA FILIPPO GONZALEZ NEVES DOS SANTOS**, matrícula SIAPE n°. 1714510 e **CAROLINA RISCADO POMBO**, matrícula SIAPE n° 1699087, para a função de Fiscal Setorial na Faculdade de Veterinária, do contrato 32/2019, celebrado com a empresa AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.
- 3- Designar o servidor **BRUNO FÉLIX PATRÍCIO**, matrícula SIAPE n°. 2767472, para a função de Fiscal Setorial no Instituto de Humanidades e Saúde - Rio Das Ostras do contrato 32/2019, celebrado com a empresa AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.
- 4- Designar os servidores **CARLOS OTAVIO DE PAULA VASCONCELOS**, matrícula SIAPE n°. 1440417 para a função de Fiscal Setorial na Fazenda Escola de Cachoeira de Macacu do contrato 32/2019, celebrado com a empresa AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.
- 5- Designar os servidores **RENATO DE SOUZA ABOUD**, matrícula SIAPE n°. 1945247 e **ANA CLAUDIA DE MENEZES CRUZ**, matrícula SIAPE n° 1943895, para a função de Fiscal Setorial no Núcleo de Animais de Laboratório, do contrato 32/2019, celebrado com a empresa AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.
- 6- Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração
#####

**INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE
DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA DE RIO DAS OSTRAS**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA DE RIO DAS OSTRAS

DTS/RPS/RHS N.º. 015/2019, 5 de DEZEMBRO DE 2019.

A Chefe do Departamento de Psicologia do Instituto de Humanidades e Saúde do Campus Universitário de Rio das Ostras no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (PORTARIA N.º 62.756 de 11 de janeiro de 2019),

Resolve:

- 2- Designar os professores Danilo Augusto Santos Melo ó SIAPE 2027188; Christian Sade Vasconcelos ó SIAPE 2494882; Suzana Canez da Cruz Lima ó SIAPE 1774743 e a suplente professora Soraya Rodrigues Martins ó SIAPE 2086937 como membros da banca de processo de Seleção Simplificada para Professor Substituto na área de Processos Psicológicos Básicos. A vaga para esta seleção é decorrente do afastamento do professor Danilo Augusto Santos Melo, SIAPE 2027188, para Pós-Doutoramento.
- 3- Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Cristina Troncoso
Siape 1722954
Chefe do Departamento de Psicologia de Rio das Ostras
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO N.º 25/2019

Niterói, 06 de dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- 1- **Designar a Arquiteta Raquel Ferrari da Veiga**, SIAPE 2425575, como primeira fiscal, para a fiscalização de Projeto de Arquitetura, Complementares e Projeto Legal para reforma da edificação destinada à sede da Comissão Permanente de Sustentabilidade da Universidade Federal Fluminense, processo 23069.003.150/2019-02 e **no seu impedimento o Arquiteto Gilson Baptista dos Santos Júnior** SIAPE 2423192.
- 2- Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Daniel de Almeida Silva
Superintendente de Arquitetura e Engenharia e Patrimônio
SIAPE 1.759.897

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TER N° 016/19 de 02 de dezembro de 2019.

EMENTA: Designação de Banca para Avaliação de Progressão.

O Chefe do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente da Escola de Engenharia, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

Resolve:

Designar, os professores **FLÁVIO CASTRO DA SILVA**, matrícula SIAPE N° 1897877, **MARCIO CATALDI**, matrícula SIAPE N° 1714743, e **DIRLANE DE FÁTIMA DO CARMO**, matrícula SIAPE N° 1742297, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Banca para avaliação da progressão da professora **ROBERTA JIMENEZ DE ALMEIDA RIGUEIRA**, matrícula SIAPE N° 2212879, de Professor Adjunto, Nível 1, Classe C para Professor Adjunto, Nível 2, Classe C.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Flávio Castro da Silva
Chefe Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente
TER/UFF
SIAPE N° 1897877
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TER N° 017/19 de 02 de dezembro de 2019.

EMENTA: Designação de Banca para Avaliação de Progressão.

O Chefe do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente da Escola de Engenharia, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

Resolve:

Designar, os professores **MARCIO CATALDI**, matrícula SIAPE N° 1714743, **FLÁVIO CASTRO DA SILVA**, matrícula SIAPE N° 1897877, e **DIRLANE DE FÁTIMA DO CARMO**, matrícula SIAPE N° 1742297, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Banca para avaliação da progressão do professor **ANDRÉ LUIZ BELÉM**, matrícula SIAPE N° 2202288, de Professor Adjunto, Nível 1, Classe C para Professor Adjunto, Nível 2, Classe C.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Flávio Castro da Silva
Chefe Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente
TER/UFF
SIAPE N° 1897877
#####

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 04 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

EMENTA: Estabelece critérios para a operacionalização do Programa de Tutoria, com vistas ao ano letivo de 2020.

A DIVISÃO DE MONITORIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer o seguinte calendário para o Programa de Tutoria, com vistas ao ano letivo de 2020:

Período para submissão dos Projetos de Tutoria: de 09/12/2019 a 07/01/2020.

Período de análise dos Projetos de Tutoria: 08/01/2020 a 20/01/2020.

Divulgação do resultado da análise dos Projetos de Tutoria: 21/01/2020

Período de recursos à análise: 21/01/2020 a 30/01/2020.

Período de análise dos recursos pela Divisão de Monitoria: 03/02/2020 a 18/02/2020.

Divulgação do resultado da análise dos recursos: 19/02/2020

Distribuição das vagas pela Divisão de Monitoria: fevereiro/março de 2020.

Realização dos processos seletivos pelas Coordenações de Curso: a partir de fevereiro de 2020.

Envio da documentação dos processos seletivos à PROGRAD/DMO: até 12/04/2020.

Início do Programa: 01/04/2020

Fim do Programa: 30/12/2020

Envio de relatório final à PROGRAD/DMO: dezembro de 2020.

ARTIGO 2º ó AS ATRIBUIÇÕES DOS TUTORES, DOS PROFESSORES ORIENTADORES, DAS COORDENAÇÕES DE CURSO DE GRADUAÇÃO E DA DIVISÃO DE MONITORIA DA PROGRAD ESTÃO DISPOSTAS NO ANEXO I DESTA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO.

Artigo 3º ó As vagas do Programa de Tutoria para o ano letivo de 2020 serão disponibilizadas a partir da análise dos Projetos de Tutoria.

Parágrafo 1º ó A distribuição das vagas do Programa de Tutoria entre as Coordenações de Curso de Graduação será objeto de Edital próprio.

Parágrafo 2º ó O número de vagas oferecido para o Programa de Tutoria 2020 dependerá da disponibilidade financeira e orçamentária.

Artigo 4º ó Os processos seletivos para as vagas distribuídas serão realizados pelas Coordenações de Curso de Graduação e Pós-Graduação responsáveis por cada Projeto.

Parágrafo 1º ó As Coordenações de Curso de Graduação e/ou Pós-Graduação providenciarão o Edital do Processo Seletivo para o Projeto sob sua responsabilidade, que deve ser amplamente divulgado.

Parágrafo 2º ó Os Editais deverão apresentar, obrigatoriamente, todos os itens previstos no ANEXO II desta Instrução de Serviço.

Parágrafo 3º ó Cabe à Secretaria Administrativa que atende às Coordenações de Curso de Graduação e/ou Pós-Graduação as providências para a publicação dos extratos dos Editais no Boletim de Serviço da UFF.

Parágrafo 4º ó As inscrições serão realizadas junto às Coordenações de Curso de Graduação e/ou Pós-Graduação, segundo os prazos definidos pelos Editais dos Processos Seletivos.

Parágrafo 5º ó O candidato à Tutoria deverá ser aluno regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação stricto sensu da UFF, e ativo durante a vigência do Programa 2020.

Parágrafo 6º ó O processo seletivo será realizado por Banca Examinadora composta por 03 (três) docentes em exercício, nomeada por DTS da Direção da Unidade à qual está vinculada a Coordenação de Curso de Graduação e/ou Pós-Graduação, que avaliará os candidatos inscritos por meio de prova de conteúdo e/ou entrevista, atribuindo-lhes uma nota média final entre 0,00 (zero) e 10,0 (dez), respeitando o limite de duas casas decimais.

Parágrafo 7º ó Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final superior ou igual a 7,00 (sete) no processo seletivo.

Parágrafo 8º ó A classificação dos aprovados nas vagas estabelecidas no Edital deverá ocorrer obrigatoriamente em ordem decrescente das notas médias finais.

Parágrafo 9º ó As Coordenações de Curso de Graduação e/ou Pós-Graduação deverão estabelecer um critério de desempate, que será traduzido em nota a ser adicionada à nota final, de forma a **não ocorrerem notas finais iguais**.

Parágrafo 10º ó O Edital deverá discriminar as instâncias de recurso ao resultado do processo seletivo, sendo a primeira a Coordenação de Curso responsável pela realização do mesmo e a segunda a Divisão de Monitoria da PROGRAD.

Parágrafo 11º ó O prazo de recurso na primeira instância é de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo.

Parágrafo 12º ó O prazo de recurso à Divisão de Monitoria é de 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado do recurso em primeira instância.

Artigo 5º ó A Coordenação de Curso de Graduação providenciará uma Ata do processo seletivo e uma lista de presença, que a Banca Examinadora conferirá e assinará em 2 (duas) vias. (Anexo IV e V)

Parágrafo Único ó O Coordenador de Curso de Graduação deverá tomar ciência do resultado do processo seletivo, arquivando uma das vias da ata e da lista de presenças e remetendo a outra via dos documentos citados à PROGRAD/DMO.

Artigo 6º ó Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas para o Projeto deverão assinar e datar os Termos de Compromisso (Anexo III) em 2 (duas) vias originais.

Parágrafo 1º ó A Secretaria Administrativa que atende à Coordenação de Curso de Graduação encaminhará **1 (uma) via original do Termo de Compromisso**, assinada pelo tutor, pelo Coordenador de Pós-Graduação e pelo Coordenador de Curso de Graduação, à PROGRAD/DMO para as providências administrativas necessárias, dentro do prazo estipulado no Artigo 1º desta Instrução de Serviço.

Parágrafo 2º ó A PROGRAD/DMO, após as devidas providências administrativas, arquivará a primeira via dos Termos de Compromisso, a Lista de Presença e as Atas dos processos seletivos.

Parágrafo 3º ó O Termo de Compromisso será considerado válido após as assinaturas do Coordenador de Pós-Graduação, do Coordenador de Curso de graduação e do aluno.

Parágrafo 4º ó A data de entrada no Programa de Tutoria, para os tutores que o assinarem o Termo de Compromisso após 01/04/2020, será aquela do Termo de Compromisso.

Artigo 7º ó O aluno tutor cumprirá carga horária mínima de 8 horas semanais junto ao projeto, discriminada na agenda semanal do tutor.

Artigo 8º ó As vagas decorrentes de exclusões de tutores, em virtude de desistência, de solicitação da Coordenação de Curso ou de decisão da Divisão de Monitoria poderão ser preenchidas, desde que haja candidatos aprovados no processo seletivo para o Projeto no qual a vaga foi criada.

Parágrafo 1º ó Em caso de desistência, o tutor desistente deverá assinar o Termo de Desistência em duas vias, sendo uma encaminhada à PROGRAD/DMO e a outra arquivada na Coordenação de Curso.

Parágrafo 2º ó Não havendo mais candidatos aprovados no Processo de Seleção para o Projeto de Tutoria, um novo processo seletivo relativo ao Projeto poderá ser realizado.

Parágrafo 3º ó O novo processo seletivo seguirá as informações dispostas pela Coordenação de Curso no Edital, e obedecendo as normas estabelecidas pela Comissão de Monitoria da PROGRAD.

Artigo 9º ó **É responsabilidade do Coordenador de Curso de Graduação informar a frequência (discriminada por semanas) do tutor à PROGRAD/DMO até o último dia de cada mês para o e-mail dmo.prograd@id.uff.br.**

Parágrafo 1º ó A não observância dos prazos expressos no caput deste artigo, autorizará à PROGRAD/DMO o lançamento de frequência nula para o tutor no mês de referência e, conseqüentemente, não será depositada a bolsa referente àquele mês.

Parágrafo 2º ó A correção da frequência dos tutores será limitada ao mês subsequente à informação da frequência, e deverá ser encaminhada através de Ofício ou e-mail do Coordenador de Curso de Graduação, acompanhada de justificativa, para análise e decisão da PROGRAD/DMO.

Parágrafo 3º ó O pagamento de bolsas atrasadas decorrentes da comunicação da frequência dos tutores fora dos prazos expressos no caput deste artigo ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira.

Artigo 10º ó A operacionalização dos eventos relacionados ao Programa de Tutoria será objeto de documentação específica.

Parágrafo único ó A participação nos eventos associados ao Programa de Tutoria, organizados pela DMO, é atividade obrigatória para os tutores e Coordenações de Cursos envolvidas no Programa de Tutoria, sendo entendida como o momento de prestação de contas de sua atuação frente à comunidade acadêmica.

Artigo 11º ó Ao fim da edição do Programa de Tutoria objeto desta Instrução, a Coordenação do Curso de Graduação ao qual o tutor está vinculado deverá enviar à PROGRAD/DMO um relatório das atividades dos tutores em que conste a avaliação dos benefícios alcançados pelo projeto através do formulário a ser divulgado.

Artigo 13º ó Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Monitoria da PROGRAD.

Artigo 14º - Esta Instrução de Serviço, da qual fazem parte os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Luiz Sergio Radino Lamago
Diretor da Divisão de Monitoria
#####

Alexandra Anastacio Monteiro Silva
Pró-Reitora de Graduação
#####

ANEXO I PROGRAMA DE TUTORIA ó ATRIBUIÇÕES

1. Atribuições dos tutores:

- 1.1. cumprir carga horária semanal de 8 (oito) horas em atividades previstas no Projeto de Tutoria ao qual está vinculado;
- 1.2. zelar pelo cumprimento do termo de compromisso assinado;
- 1.3. atuar junto aos alunos ingressantes de modo a orientá-los nos primeiros momentos da vida acadêmica;
- 1.4. participar das atividades do Programa definidas pela DMO;
- 1.5. em caso de desistência, o tutor deve formalizar sua solicitação de desligamento junto à Coordenação de Curso à qual está vinculado;
- 1.6. o tutor, no desempenho das suas atividades, registradas em sua frequência mensal, fará jus à percepção da bolsa de tutoria com valor de R\$ 600,00, proporcional ao número de semanas de frequência informadas.

2. Atribuições das Coordenações de Curso.

- 2.1. supervisionar a execução do Programa de Tutoria no âmbito do seu Curso de Graduação, por meio das seguintes ações:

- a) organizar os processos seletivos dos projetos de tutoria, constituindo as bancas, realizando as provas, providenciando a documentação necessária (listas de presença e atas) e registrando as notas dos candidatos;
- b) encaminhar à Divisão de Monitoria da PROGRAD, via ofício, a documentação dos processos seletivos;
- c) registrar e encaminhar a PROGRAD/DMO a frequência dos tutores até o último dia de cada mês através do e-mail dmo.prograd@id.uff.br;
- d) avaliar as solicitações de dispensa dos tutores, encaminhando-as com parecer, à Comissão de Monitoria da PROGRAD, via ofício.

3. Atribuições da Divisão de Monitoria da PROGRAD:

- 4.1. regulamentar a operacionalização do Programa de Tutoria para cada período letivo por meio de Instrução de Serviço;
- 4.2. estabelecer critérios para distribuição e alocação das vagas do Programa de Tutoria;
- 4.3. conduzir o processo de análise dos Projetos de Tutoria elaborados pelas Coordenações de Curso;
- 4.4. distribuir as vagas do Programa de Tutoria, de acordo com a análise dos Projetos de Tutoria;
- 4.5. propor sugestões para a execução dos Projetos de Tutoria, visando à correção e ao aperfeiçoamento do Programa;
- 4.6. avaliar os casos omissos e extraordinários.

ANEXO II

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE MONITORIA

EDITAL

1ª etapa DA IDENTIFICAÇÃO (preencher com as informações abaixo).

- 1.1 - Unidade.
- 1.2 - Coordenação de Curso.
- 1.3 - Título do Projeto.
- 1.4 - Número de vagas oferecidas.

2. DAS INSCRIÇÕES.

- a- - Período.
- b- - Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Tutoria.

a) DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- a) Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Tutoria.

a) DA SELEÇÃO.

- 4.1- Data e Horário.
- 4.2- Local de realização.
- 4.3- Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso.
- 4.4- Critérios de seleção.
- 4.5- Bibliografia indicada.
- 4.6- Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).
- 4.7- Critérios de desempate (com pontuação).
- 4.8- Instâncias de recurso.

5. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria da _____ para a assinatura do Termo de Compromisso. Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo de uma semana após divulgação do resultado do processo seletivo.

de de

Coordenador de Curso

ANEXO III

Modelo de Termo de Compromisso

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE MONITORIA
PROGRAMA DE TUTORIA**

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM Nome do Curso

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA DE TUTORIA

(Nome), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado à (endereço residencial completo), telefones (fixo e celular), e-mail __, inscrito no RG sob o nº __ e no CPF sob o nº __; aluno (a) do curso de Pós-Graduação em __, matrícula nº __; banco nº __, agência nº __, conta corrente nº __;

O bolsista de Tutoria declara estar ciente de que:

I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido, de acordo com a frequência informada pela Coordenação de Curso;

II. o pagamento da bolsa ocorre exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista de Tutoria. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança nem conjunta;

III. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;

IV. a percepção de bolsa de Tutoria não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a UFF;

V. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista de Tutoria ou da Coordenação do Curso de Graduação ao qual está vinculado, em função de desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes e pelo desligamento do bolsista do Curso de Pós-Graduação ao qual estava matriculado;

São deveres do bolsista de Tutoria

I. dedicar 8 (oito) horas de trabalho semanal às tarefas pertinentes ao Programa, contribuindo para que o ensino se desenvolva com qualidade e procurando aperfeiçoar constantemente a formação para o exercício da docência de nível superior;

II. executar o plano de atividades aprovado;

III. comunicar formalmente à Coordenação do Curso de Graduação ao qual está vinculado qualquer afastamento ou o desligamento do Programa. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;

IV. participar das atividades organizadas pela Divisão de Monitoria.

Niterói, __/__/20__.

Aluno (a)

Coordenador de Curso de Graduação

Ciente em _____

Coordenador de Curso de Pós-Graduação

Ciente em _____

Anexo IV

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ 6 REITORIA DE GRADUAÇÃO**

PROGRAMA DE TUTORIA

ATA DE PROCESSO SELETIVO

Data: _____

Coordenação de Curso de Graduação: _____

Coordenação de Curso de Pós-Graduação: _____

NOME DO CANDIDATO	NOTA

Banca Avaliadora :

SIAPE	NOME	ASSINATURA

Coordenador de Curso de Graduação: _____

Coordenador de Curso de Pós-Graduação: _____

Anexo V

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ ó REITORIA DE GRADUAÇÃO

PROGRAMA DE TUTORIA

LISTA DE PRESENCAS DE PROCESSO SELETIVO

Data: _____

Coordenação de Curso de Graduação: _____

Coordenação de Curso de Pós-Graduação: _____

NOME DO CANDIDATO	ASSINATURA

Banca Avaliadora :

SIAPE	NOME	ASSINATURA

Coordenador de Curso de Graduação: _____

Coordenador de Curso de Pós-Graduação: _____

Anexo VI

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE TUTORIA
COORDENAÇÃO DO CURSO _____

TERMO DE DESISTÊNCIA DE TUTORIA

Niterói, ____ de _____ de ____

Eu, _____, matriculado na Universidade Federal Fluminense, sob o número _____, tendo sido aprovado no concurso e classificado para o Programa de Tutoria do curso _____, venho por meio deste comunicar que desisto da vaga de tutor e solicito o meu desligamento a partir desta data.

Assinatura do candidato

Chefe de Departamento / Coordenador de Curso Ciente em _____

Anexo VII

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE TUTORIA
COORDENAÇÃO DO CURSO _____

TERMO DE DESISTÊNCIA DE TUTORIA

Niterói, ____ de _____ de ____

Eu, _____, matriculado na Universidade Federal Fluminense, sob o número _____, tendo sido aprovado no concurso e classificado para a tutoria do curso _____, venho por meio deste comunicar que desisto da vaga de tutor e solicitar o meu desligamento a partir desta data.

Assinatura do candidato

Ciente em _____
Chefe de Departamento / Coordenador de Curso

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 05 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

EMENTA: Estabelece critérios para a operacionalização da tutoria voluntária dentro do Programa de Tutoria, com vistas ao ano letivo de 2020.

A DIVISÃO DE MONITORIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer critérios para a operacionalização da Tutoria Voluntária, com vistas ao ano letivo de 2020.

Parágrafo único - O tutor voluntário é o aluno de pós-graduação da Universidade Federal Fluminense, regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação stricto sensu, e **ativo durante a vigência do Programa 2020**, que executa as atividades previstas no projeto de tutoria a que está associado sem fazer jus a qualquer tipo de remuneração decorrente do exercício das atividades exercidas no âmbito da Tutoria Voluntária.

ARTIGO 2º 6 AS ATRIBUIÇÕES DOS TUTORES VOLUNTÁRIOS, DAS COORDENAÇÕES DE CURSO DE GRADUAÇÃO E DA DIVISÃO DE MONITORIA DA PROGRAD ESTÃO DISPOSTAS NO ANEXO I DESTA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO.

Artigo 3º 6 O número máximo de tutores voluntários a ser utilizado por uma Coordenação de Curso de Graduação é definido como a diferença entre o número de tutores aprovados pela Comissão de Monitoria, a partir da análise dos Projetos de Tutoria, e o número de vagas concedidas pela PROGRAD.

Artigo 4º 6 A atuação do tutor voluntário em projeto de Tutoria está vinculada à participação e aprovação em processo seletivo associado ao projeto de Tutoria em que atuará.

Parágrafo 1º 6 Os alunos aprovados no processo seletivo associado à escolha dos bolsistas do Programa de Tutoria, conforme o artigo 4º da Instrução de Serviço 04/2019, não classificados dentro do número de bolsas disponibilizado pela PROGRAD, poderão atuar como tutores voluntários.

Parágrafo 2º 6 Na ausência de aprovados para executar a tutoria voluntária, a Coordenação de Curso pode abrir edital específico para a seleção de tutores voluntários, dentro do disposto no artigo 4º da Instrução de Serviço 04/2019, desde que esteja descrita claramente a condição de seleção de tutores voluntários.

Parágrafo 3º 6 Cabe à Secretaria Administrativa que atende às Coordenações de Curso de Graduação e/ou Pós-Graduação as providências para a publicação dos extratos dos Editais no Boletim de Serviço da UFF.

Artigo 5º 6 A Coordenação de Curso de Graduação providenciará uma Ata do processo seletivo e uma lista de presença, que a Banca Examinadora conferirá e assinará em 2 (duas) vias. (Anexo IV e V)

Parágrafo Único 6 O Coordenador de Curso de Graduação deverá tomar ciência do resultado do processo seletivo, arquivando uma das vias da ata e da lista de presenças e remetendo a outra via dos documentos citados à PROGRAD/DMO.

Artigo 6º 6 Os candidatos aprovados e classificados como tutores voluntários deverão assinar e datar os Termos de Compromisso de Tutor Voluntário (Anexo III) em 2 (duas) vias originais.

Parágrafo 1º 6 A Secretaria Administrativa que atende à Coordenação de Curso de Graduação encaminhará **1 (uma) via original do Termo de Compromisso**, assinada pelo tutor voluntário, pelo Coordenador de Pós-Graduação e pelo Coordenador de Curso de Graduação, à PROGRAD/DMO para as providências administrativas necessárias, em até 30 (trinta) dias do fim do processo seletivo.

Parágrafo 2º 6 A PROGRAD/DMO, após as devidas providências administrativas, arquivará a primeira via dos Termos de Compromisso, a Lista de Presença e as Atas dos processos seletivos.

Parágrafo 3º 6 O Termo de Compromisso será considerado válido após as assinaturas do Coordenador de Pós-Graduação, do Coordenador de Curso de graduação e do tutor voluntário.

Parágrafo 4º 6 A data de entrada no Programa de Tutoria, para os tutores que o assinarem o Termo de Compromisso após 01/04/2020, será aquela do Termo de Compromisso.

Artigo 7º 6 O tutor voluntário cumprirá carga horária mínima de 8 horas semanais junto ao projeto, discriminada na agenda semanal do tutor.

Parágrafo único 6 A carga horária total executada pelo tutor durante exercício da tutoria voluntária deve fazer parte do relatório de atividades de que trata o artigo 10º dessa Instrução de Serviço, para que seja feito o registro dessa carga horária junto à Divisão de Monitoria.

Artigo 8º 6 A operacionalização dos eventos relacionados ao Programa de Tutoria será objeto de documentação específica.

Parágrafo único 6 A participação nos eventos associados ao Programa de Tutoria, organizados pela DMO, é atividade obrigatória para os tutores voluntários.

Artigo 9º 6 Ao fim da edição do Programa de Tutoria objeto desta Instrução, a Coordenação do Curso de Graduação ao qual o tutor voluntário está vinculado deverá enviar à PROGRAD/DMO um relatório das atividades dos tutores em que conste a avaliação dos benefícios alcançados pelo projeto através do formulário a ser divulgado.

Artigo 10º 6 Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Monitoria da PROGRAD.

Artigo 11º - Esta Instrução de Serviço, da qual fazem parte os Anexos I, II, III, IV, V e VI, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Luiz Sergio Radino Lamego
Diretor da Divisão de Monitoria

Alexandra Anastacio Monteiro Silva
Pró-Reitora de Graduação

#####

#####

ANEXO I PROGRAMA DE TUTORIA 6 ATRIBUIÇÕES

1. Atribuições dos tutores voluntários:

- 1.1. cumprir carga horária semanal de 8 (oito) horas em atividades previstas no Projeto de Tutoria ao qual está vinculado;
- 1.2. zelar pelo cumprimento do termo de compromisso assinado;
- 1.3. atuar junto aos alunos ingressantes de modo a orientá-los nos primeiros momentos da vida acadêmica;
- 1.4. participar das atividades do Programa definidas pela DMO;
- 1.5. em caso de desistência, o tutor deve formalizar sua solicitação de desligamento junto à Coordenação de Curso à qual está vinculado;
- 1.6. o tutor, no desempenho das suas atividades, registradas em sua frequência mensal, não fará jus à qualquer remuneração.

2. Atribuições das Coordenações de Curso.

- 2.1. supervisionar a execução do Programa de Tutoria no âmbito do seu Curso de Graduação, por meio das seguintes ações:
 - a) organizar os processos seletivos dos projetos de tutoria, constituindo as bancas, realizando as provas, providenciando a documentação necessária (listas de presença e atas) e registrando as notas dos candidatos;
 - b) encaminhar à Divisão de Monitoria da PROGRAD, via ofício, a documentação dos processos seletivos;
 - c) registrar a frequência dos tutores voluntários;
 - d) avaliar as solicitações de dispensa dos tutores, encaminhando-as com parecer, à Comissão de Monitoria da PROGRAD, via ofício.

3. Atribuições da Divisão de Monitoria da PROGRAD:

- 4.1. regulamentar a operacionalização do Programa de Tutoria para cada período letivo por meio de Instrução de Serviço;
- 4.2. estabelecer critérios para distribuição e alocação das vagas do Programa de Tutoria;
- 4.3. conduzir o processo de análise dos Projetos de Tutoria elaborados pelas Coordenações de Curso;
- 4.4. distribuir as vagas do Programa de Tutoria, de acordo com a análise dos Projetos de Tutoria;
- 4.5. propor sugestões para a execução dos Projetos de Tutoria, visando à correção e ao aperfeiçoamento do Programa;
- 4.6. avaliar os casos omissos e extraordinários.

ANEXO II

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE MONITORIA

EDITAL

2º3f etap DA IDENTIFICAÇÃO (preencher com as informações abaixo).

- 1.5 - Unidade.
- 1.6 - Coordenação de Curso.
- 1.7 - Título do Projeto.
- 1.8 - Processo seletivo para a escolha de tutores voluntários.
- 1.9 - Número de vagas oferecidas.

3. DAS INSCRIÇÕES.

- c- - Período.
- d- - Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Tutoria.

b) DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- b) Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Tutoria.

b) DA SELEÇÃO.

- 4.9- Data e Horário.
- 4.10- Local de realização.
- 4.11- Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso.
- 4.12- Critérios de seleção.
- 4.13- Bibliografia indicada.
- 4.14- Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).
- 4.15- Critérios de desempate (com pontuação).
- 4.16- Instâncias de recurso.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria _____ para a assinatura do Termo de Compromisso. Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo de 1(uma) semana após divulgação do resultado do processo seletivo.

de de

Coordenador de Curso

ANEXO III

Modelo de Termo de Compromisso

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE MONITORIA
PROGRAMA DE TUTORIA**

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM Nome do Curso**TERMO DE COMPROMISSO 6 TUTORIA VOLUNTÁRIA**

(Nome), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado à (endereço residencial completo), telefones (fixo e celular), e-mail __, inscrito no RG sob o nº __ e no CPF sob o nº __; aluno (a) do curso de Pós-Graduação em __, matrícula nº __.

O bolsista de Tutoria declara estar ciente de que:

- I. ao exercício da tutoria voluntária não está associado qualquer tipo de remuneração;
- II. o cancelamento do vínculo com o Programa de Tutoria pode ocorrer a pedido do Tutor Voluntário ou da Coordenação do Curso de Graduação ao qual está vinculado, em função de desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes e pelo desligamento do aluno do Curso de Pós-Graduação ao qual estava matriculado.

São deveres do tutor voluntário:

- I. dedicar 8 (oito) horas de trabalho semanal às tarefas pertinentes ao Programa, contribuindo para que o ensino se desenvolva com qualidade e procurando aperfeiçoar constantemente a formação para o exercício da docência de nível superior;
- II. executar o plano de atividades aprovado;
- III. comunicar formalmente à Coordenação do Curso de Graduação ao qual está vinculado qualquer afastamento ou o desligamento do Programa. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;
- IV. participar das atividades organizadas pela Divisão de Monitoria.

Niterói, __/__/20__.

Aluno (a)

Coordenador de Curso de Graduação

Ciente em _____

Coordenador de Curso de Pós-Graduação

Ciente em _____

Anexo IV

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ ó REITORIA DE GRADUAÇÃO****PROGRAMA DE TUTORIA ó TUTORIA VOLUNTÁRIA****ATA DE PROCESSO SELETIVO**

Data: _____

Coordenação de Curso de Graduação: _____

Coordenação de Curso de Pós-Graduação: _____

NOME DO CANDIDATO	NOTA

Banca Avaliadora :

SIAPE	NOME	ASSINATURA

Coordenador de Curso de Graduação: _____

Coordenador de Curso de Pós-Graduação: _____

Anexo V

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ 6 REITORIA DE GRADUAÇÃO

PROGRAMA DE TUTORIA 6 TUTORIA VOLUNTÁRIA

LISTA DE PRESENCAS DE PROCESSO SELETIVO

Data: _____

Coordenação de Curso de Graduação: _____

Coordenação de Curso de Pós-Graduação: _____

NOME DO CANDIDATO	ASSINATURA

Banca Avaliadora :

SIAPE	NOME	ASSINATURA

Coordenador de Curso de Graduação: _____

Coordenador de Curso de Pós-Graduação: _____

Anexo VI

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE TUTORIA ó TUORIA VOLUNTÁRIA

COORDENAÇÃO DO CURSO _____

TERMO DE DESISTÊNCIA DE TUTORIA VOLUNTÁRIA

Niterói, ____ de _____ de ____

Eu, _____, matriculado na Universidade Federal Fluminense, sob o número _____, tendo sido aprovado no concurso e classificado para o Programa de Tutoria do curso _____, venho por meio deste comunicar que desisto da vaga de tutor voluntário e solicito o meu desligamento a partir desta data.

Assinatura do candidato_____
Ciente em _____
Chefe de Departamento / Coordenador de Curso

SEÇÃO II

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL-PROFQUI)**COMUNICADO Nº 4 de 6 DE DEZEMBRO DE 2019**

Findo o prazo determinado em edital para interposição de recursos e impugnações dos votos apurados na Consulta Eleitoral para escolha do Coordenador e do Vice-Coordenador do curso de **Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional (PROFQUI-UFF)** do Instituto de Ciências Exatas da UFF ó Gestão 2020/2023, a Comissão Eleitoral Local (CEL-PROFQUI) instituída pela DTS VCX nº 026 de 10 de outubro de 2019, **HOMOLOGA** o resultado da supracitada consulta e **DECLARA** eleita a Chapa 1 (Chapa Única), a saber:

Coordenador: LÍGIA MARIA MENDONÇA VIEIRA

Vice-Coordenador: DANIELLE DA COSTA RUBIM MESSEDER DOS SANTOS

MAPA DE APURAÇÃO	DOCENTES	DISCENTES	TÉC. ADMINISTRATIVOS
Número total de votantes (direito a voto)	13	10	01
Número de participantes (votos efetivos)	11	08	01
Votos válidos	11	08	01
Votos nulos	00	00	00
Votos em branco	00	00	00
Número de ausentes	02	02	00

MAPA DE APURAÇÃO	VOTANTES	TOTAL	% VOTOS	% PARTICIPAÇÃO GERAL
VOTOS VÁLIDOS	20	20	83,33	
VOTOS EM BRANCO	0	0	0,00	
VOTOS NULOS	0	0	0,00	
TOTAL NULOS E BRANCOS	0	0	0,00	
TOTAL DE VOTOS (V+B+N)	20	20		83,33
ABSTENÇÕES	4	4		16,67
APTOS A VOTAR	24	24		100,00

Thiago Simonato Mozer

Presidente da Comissão Eleitoral Local (CEL-PROFQUI)

SIAPÉ: 1771085

#####

HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Eleitoral, considerando que não houve impugnações ou recursos, HOMOLOGA e informa que houve apenas uma Chapa Inscrita para a Consulta que indicará a Coordenação de Pós-Graduação Especialização em Comunicações, formada pelos professores Carlos Alberto Malcher Bastos (Coordenador) e Paulo César de Magalhães Bastos (Vice ó Coordenador).

Niterói, 04 de dezembro de 2019.

Marcos Tadeu von Lutzow Vidal

Presidente da Comissão Eleitoral do Curso de

Especialização em Comunicações

#####

Ata de Apuração

Às 20 horas do dia 28 de novembro de dois mil e dezenove no Saguão do 2º. andar do Casarão do Instituto de Arte e Comunicação, encerrou-se a recepção dos votos relativos à eleição para DIRETOR e VICE-DIRETOR, não tendo sido registrada nenhuma ocorrência durante o período de votação, que compreendeu os dias 27 e 28 de novembro. A abertura das urnas e a contagem dos votos na presença da presidente da Comissão Eleitoral, professor Esther Hermes Lück e dos demais membros o professor Pablo Nabarrete Bastos, os servidores técnico-administrativos, Bruno Azevedo Quintino e Bruno Pacheco de Oliveira, e estudantes Rodrigo Correa Santana e Luiza Pires Martins e demais pessoas que se encontravam presentes no recinto foi iniciada às 10 horas do dia 29 de novembro de 2019 e encerrada a contagem dos votos às 11:20 horas, sendo apurado o seguinte resultado: VOTOS PARA A CHAPA 1: 60 votos de professores, 24 votos de servidor técnico-administrativo e 177 votos de estudantes, votos nulos 4 e brancos 4. Não compareceram à votação 67 professores, 28 servidores técnico-administrativo e 2694 estudantes. Como resultado final consagrou-se vencedora a chapa 1, com o total de pontos obtidos pela chapa 1 foi 42.73, conforme fórmula RGCE. Sem mais a anotar, foi encerrada a seção de contagem de votos e lavrada a ata que vai assinada pela Presidente e pelo Secretário da comissão eleitoral.

Esther Hermes Lück (Presidente da Comissão)	
Bruno Pacheco de Oliveira (Secretário da Comissão)	

Niterói, 29 de novembro de 2019.

Esther Hermes Lück
Presidente da Comissão Eleitoral
SIAPE 308030
#####

EDITAL N° 01/2019
SELEÇÃO INTERNA DE PROJETOS PARA O PROGRAMA DE TUTORIA 2020

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação em vigor, faz saber que estarão abertas, no período de **09 de dezembro de 2019 a 07 de janeiro de 2020**, as inscrições para projetos de Tutoria, tendo em vista o preenchimento de vagas para o atendimento de cursos de graduação.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA.

O Programa de Tutoria visa atender e orientar alunos ingressantes nos cursos de graduação da UFF nos seus períodos iniciais da vida universitária. Essa orientação é oferecida por alunos regularmente inscritos em cursos de pós-graduação stricto sensu da própria Universidade.

O Programa de Tutoria tem como objetivo principal conter a evasão escolar que ocorre nos primeiros períodos da vida universitária. Desta forma, as ações do Programa de Tutoria devem ser executadas no sentido de fornecer subsídios para que o ingressante possa se sentir incentivado a permanecer no curso de sua escolha. Do ponto de vista acadêmico, a Tutoria pode servir de auxílio para complementar o conhecimento necessário para que o aluno possa acompanhar as disciplinas dos períodos iniciais, além de ampará-lo em questões como uso da biblioteca, acesso às instalações e serviços da Universidade, importância do coeficiente de rendimento na sua vida acadêmica, entre outras questões relevantes. Do ponto de vista profissional, o Programa de Tutoria pode apresentar as possibilidades de inserção nas diversas áreas de atuação que o profissional formado pode ter ao concluir o curso escolhido.

Vale alertar que o Programa de Tutoria não deve ser confundido com o Programa de Monitoria. O Programa de Monitoria tem como objetivo auxiliar o aluno em alguma disciplina em particular, sendo desenvolvido por alunos da graduação. Já o Programa de Tutoria extrapola disciplinas particulares para pensar o ingressante de uma forma mais global, sendo desenvolvido por alunos regularmente matriculados em cursos de pós-graduação stricto sensu. Eventualmente, o tutor e o monitor podem (e, em alguns casos, recomendase) trabalhar em conjunto, de forma a potencializar o aprendizado nestes momentos iniciais. No entanto, cada um deve ter em conta o papel que deve ser desempenhado e o objetivo de cada um dos programas.

2. DOS PROJETOS DE TUTORIA.

Os projetos de tutoria devem indicar as ações que serão implementadas pelos tutores para alcançar os objetivos do programa junto aos alunos ingressantes do curso de graduação em questão. Devem prever ações para os nove meses de duração do projeto, resultados esperados e a forma de avaliação desses resultados. Cada coordenação de curso de graduação poderá submeter somente um projeto para análise, no presente edital.

Obrigatoriamente, os projetos devem:

- a) apontar os benefícios esperados pela atuação dos tutores;
- b) apontar a quantidade de alunos ingressantes que serão acompanhados pelos tutores;
- c) apontar a quantidade global de alunos a serem beneficiados;
- d) quantificar de forma justificada o número de tutores desejados;
- e) discriminar a forma de acompanhamento dos resultados esperados;
- f) listar os indicadores que serão usados para avaliação do trabalho e como serão gerados;
- g) discriminar a agenda semanal de trabalho do tutor;
- h) mostrar dados numéricos de evasão e retenção nos primeiros períodos do curso e;
- i) explicitar o Curso de Pós-Graduação no qual os tutores devem estar inscritos; e
- j) nomear um professor responsável pela coordenação acadêmica e administrativa dos tutores.

O projeto deve ser aprovado pelos colegiados de curso de graduação e de pós-graduação antes de sua apresentação à PROGRAD/DMO.

O conjunto de Projetos de Tutoria selecionados comporá o Programa de Tutoria 2020 da UFF.

3. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS.

Os projetos de Tutoria serão inscritos através do preenchimento e envio do formulário disponível através do link <https://forms.gle/qsF3J9SSPGqdwRLe7>.

O formulário deve ser impresso antes que o botão "enviar" seja pressionado, para que possa ser assinado e, obrigatoriamente, encaminhado à PROGRAD/DMO por meio de ofício do Coordenador de Curso de Graduação, no período de 09/12/2019 a 07/01/2020. Em seguida, deve-se clicar em "enviar" para que a Divisão de Monitoria também receba o formulário digital.

As Coordenações que foram atendidas pelo Programa de Tutoria no ano de 2019 devem também preencher o relatório disponível através do link <https://forms.gle/hQH1sZaLFDTwdcYf9>.

4. DA ANÁLISE DOS PROJETOS.

A análise dos projetos será feita pela Comissão de Monitoria com base nos seguintes itens:

- a) benefícios esperados pela atuação dos tutores;
- b) quantidade de alunos ingressantes que serão acompanhados pelos tutores;
- c) quantidade de alunos não ingressantes que serão acompanhados pelos tutores;
- d) forma de acompanhamento dos resultados esperados;
- e) indicadores usados para avaliação do trabalho e como serão gerados;
- f) agenda semanal de trabalho do tutor;
- g) dados de evasão e retenção nos primeiros períodos do curso; e
- h) relatório de atividades, se a Coordenação de Curso de Graduação tiver participado do Programa de Tutoria no ano de 2019;
- i) participação no Fórum de Tutoria.

Os projetos cujos formulários não estiverem corretamente preenchidos serão desclassificados da presente chamada.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS.

O número de vagas oferecido para o Programa de Tutoria 2020 dependerá da disponibilidade de recursos financeiros. As vagas serão distribuídas pela PROGRAD, segundo a análise dos projetos, privilegiando os cursos que enfrentam altas taxas de evasão e retenção, principalmente as atribuídas à precária formação acadêmica dos ingressantes, e dando especial atenção às licenciaturas.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Os tutores e coordenadores de projetos de Tutoria se obrigam a prestar contas de sua atuação frente à comunidade acadêmica nos eventos organizados pela DMO com esse fim. Informações sobre estes eventos serão divulgadas oportunamente.

Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela PROGRAD.

Niterói, 05 de dezembro de 2019

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

Pró-Reitora de Graduação

#####

EDITAL

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Odontologia da Universidade Federal Fluminense faz saber que estarão abertas as inscrições para o exame de seleção para o **Programa de Pós-Graduação em Odontologia ó Mestrado, área de concentração: Ortodontia**, para início no ano de 2020. A inscrição para o concurso poderá ser pleiteada nos dias **21, 22, 28 e 29 de janeiro de 2020**. Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados à secretaria da Área de Concentração, de acordo com as informações contidas neste edital.

1. CLIENTELA

1.1 - Cirurgiões-Dentistas especialistas em Ortodontia ou cursando Especialização em Ortodontia.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1- **Local de Inscrição:** Secretaria da Disciplina de Ortodontia - Rua Mário Santos Braga, 30, 2º andar, sala 214. Campus do Valonguinho ó Centro - Niterói, RJ - CEP: 24020-140. Tel. / Fax: (21) 2622-1621.

Endereço eletrônico: <http://www.ortodontia.sites.uff.br>

Divulgação do edital na página: <http://www.ortodontia.sites.uff.br>

2.2- **Horário:** das 09:00 às 12:00h e de 14:00 às 16:00h.

2.3- Serão aceitas inscrições por procuração. Serão também aceitas inscrições por correspondência, desde que postada via SEDEX para o endereço da secretaria da Área de concentração em Ortodontia, Faculdade de Odontologia, Disciplina de Ortodontia Rua Mário Santos Braga, nº 30, 2º andar, Campus Valonguinho ó Centro ó Niterói ó RJ, CEP 24020-140. A data limite para a postagem é 29 de janeiro de 2020.

2.4 ó A Coordenação não se responsabiliza por eventuais extravios de documentos dos candidatos.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

a. Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo I);

b. Foto 3x4 recente (deve ser colada no formulário de inscrição);

c. Diploma de graduação (cópia autenticada). No caso de títulos obtidos no exterior, os mesmos deverão estar de acordo com a resolução nº 18/2002 do CEP/UFF;

d. Certificado de conclusão de Curso de Especialização em Ortodontia com histórico escolar (cópias autenticadas) ou Declaração da Coordenação do Curso de que o candidato está cursando Especialização em Ortodontia com relação de dias e horários do curso e previsão de término;

e. Documentos de identificação (cópia de documento de identidade e CPF);

f. Currículo Lattes preenchido na Plataforma Lattes, endereço eletrônico lattes.cnpq.br (uma cópia impressa), com cópias dos comprovantes dos itens a serem pontuados na Análise Curricular;

g. Formulário de autopontuação do currículo (Anexo II);

h. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição por meio do Guia de Recolhimento da União (GRU).

Instruções para emissão e pagamento da GRU:

Preencher o formulário eletrônico que está disponibilizado no link:

http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) no Banco do Brasil.

1) Unidade Gestora (UG): 153056;

2) Gestão: 15227;

3) Código de recolhimento: 288306;

4) Número de referência: 0250158356;

5) Competência: 01/2020;

6) Vencimento: 29/01/2020.

Será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato **inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico**, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do referido Decreto. Estes candidatos deverão apresentar cópia de comprovante em que conste o número de registro do CadÚnico, para conferência pelo Programa de Pós-Graduação junto ao sistema do governo.

- 3.1** Os documentos deverão ser encadernados em espiral com capa transparente ou inseridos em pasta com folhas plásticas, de acordo com a ordem acima. As cópias dos comprovantes dos itens a serem pontuados na Análise Curricular deverão estar na ordem em que aparecem no currículo. Não haverá devolução de documentos.
- 3.2** Após a análise da documentação, a banca de seleção decidirá pelo deferimento ou não da inscrição. Em caso de indeferimento, o candidato terá vinte e quatro horas, contadas a partir da data da divulgação das inscrições deferidas, para recorrer ao Colegiado da Área de Concentração em Ortodontia.

4. SELEÇÃO

Todo o processo de seleção será realizado no anfiteatro da Disciplina de Ortodontia.

4.1 Prova objetiva de conhecimentos básicos envolvendo a área de Ortodontia (10,0 pontos). As referências bibliográficas constam do **Anexo III** deste edital.

4.2 Prova escrita de proficiência em língua inglesa (10,0 pontos).

4.3 Entrevista (3,0 pontos) e análise do Currículo Lattes (7,0 pontos).

4.4 As provas constantes nos itens 4.1 e 4.2 serão eliminatórias (nota mínima = 7,0 em cada prova). Para aprovação no processo de seleção, o candidato deverá obter média final igual ou superior a 7,0. A média final será considerada como a média aritmética obtidas com as três notas referentes aos itens 4.1; 4.2 e 4.3 do presente edital. A média final será observada para critério de classificação.

4.5 Em caso de empate, o desempate será realizado de acordo com a maior nota de cada candidato no item 4.1. Caso o empate persistir, será considerada a nota do item 4.2.

4.6 Casos omissos e não previstos serão resolvidos pela Comissão avaliadora determinada previamente em reunião de colegiado do PPGO.

4.7 O resultado será divulgado na secretaria da Disciplina de Ortodontia <http://www.ortodontia.sites.uff.br>.

5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO NA ANÁLISE CURRICULAR

SEÇÃO	CATEGORIAS	PONTUAÇÃO POR ÍTEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação Acadêmica / Titulação + Formação Complementar	Doutorado	1 ponto	1 ponto
	Mestrado	0,5 ponto	
	Especialização	0,25 ponto	
	Atualização com mais de 150h	0,1 ponto	
	Curso de até 4h	0,01 ponto	
	Curso de mais de 4h	0,02 ponto	
	Congresso ou Encontro	0,02 ponto	
Experiência Acadêmica / Atuação Profissional	Docente em IES	0,4 pt/semestre	3,0 pontos
	Docente em outras instituições (até 1 ponto)	0,1 pt/semestre	
	Servidor público	0,2 pt/ano	
	Consultório / clínica particular / empresas	0,2 pt/ano	
	Iniciação científica / monitoria com bolsa	0,4 pt/semestre	
	Iniciação científica / monitoria sem bolsa	0,2 pt/semestre	
	Extensão/PET	0,1 pt/semestre	
	Estágio mínimo 8h semanais ou 160h totais	0,1 pt/semestre	
Produção Acadêmica	Artigo Qualis A1	1,5 ponto	3,0 pontos
	Artigo Qualis A2	1,3 ponto	
	Artigo Qualis B1	1 ponto	
	Artigo Qualis B2	0,8 ponto	
	Artigo Qualis B3	0,5 ponto	
	Artigo Qualis B4	0,2 ponto	
	Apresentação oral em evento	0,2 ponto	
	Apresentação de painel em evento	0,1 ponto	
	Apresentação de fórum ou mesa clínica em evento	0,2 ponto	
	Trabalho em anais	0,1 ponto	
	Prêmios obtidos em congressos ou eventos	0,5 ponto	
	Capítulo ou livro publicado	1 ponto	

Obs.: Para efeito de pontuação serão adotados os seguintes procedimentos durante a análise curricular:

- Só será computado o ponto relativo ao quesito da análise curricular em que o candidato apresentar o respectivo comprovante. A pontuação máxima será de 7,0 pontos;
- Os cursos de Pós-Graduação e Atualização deverão ser em Odontologia e estar concluídos ou com declaração de conclusão anterior à data da análise curricular;
- Experiência acadêmica/profissional deverá ser documentada da seguinte forma: apresentação de (a) primeiro e último contra-cheque documentando o período empregatício; (b) declaração em documento oficial do empregador; (c) publicação do diário oficial documentando ingresso no serviço público federal, estadual ou municipal;
- O Professor orientador/responsável de Iniciação Científica (IC)/monitoria/extensão/ estágio e/ou a Instituição de Ensino onde foi realizada a IC/monitoria/extensão/ estágio deverá emitir uma declaração sobre a natureza e duração da atividade e sobre o recebimento de bolsa, quando aplicável;
- Artigos devem estar publicados ou aceitos, neste último caso a revista deverá emitir Carta Aceite de publicação assinada pelo Editor; serão aceitos e-mails de aceite como comprovação.

6. DATAS

- Inscrição: 22 e 29 de janeiro de 2020.

- Divulgação das inscrições deferidas: 05/02/2020 até as 12:00 h.

- Período para recurso sobre o indeferimento de inscrições: até 06/02/2020 às 12:00 h.

- Divulgação final de inscrições deferidas: 07/02/2020.

- Prova objetiva de conhecimentos básicos na área de ortodontia e de proficiência na língua inglesa: 10/02/2020, com início às 8:00 h.

- Divulgação do resultado das provas de conhecimentos básicos na área de ortodontia e de proficiência na língua inglesa: 11/02/2020, no site: <http://www.ortodontia.sites.uff.br> ou na secretaria da Disciplina de Ortodontia.

- Análise de currículos pela banca (sem necessidade de presença dos candidatos): 10/03/2020.

- Entrevista: 12/02/2020, às 08:00 horas.

- Resultado final: 17/02/2020, no site: <http://www.ortodontia.sites.uff.br> ou na secretaria da Disciplina de Ortodontia.

7. NÚMERO DE VAGAS

Para a turma 2020-2022 estão sendo oferecidas 10 (dez) vagas para o Programa de Pós-Graduação em Odontologia, Mestrado, área de concentração: Ortodontia. **O Programa de Pós-graduação em Odontologia se reserva o direito de não preencher a totalidade das vagas.**

O PPGO-FOUFF (área de concentração em Ortodontia) decidiu destinar até 20% do total das vagas a serem preenchidas a 1) estudantes graduados negros e indígenas, 2) pessoas com deficiência (nos termos da legislação em vigor). Sendo assim, 02 (duas) vagas estão destinadas a estes candidatos, que serão preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos pleiteando cota. Na hipótese de não haver candidato(a) aprovado (a) que se enquadre em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

O candidato à vaga de cota pelo motivo 1 deverá apresentar uma autodeclaração (**Anexo IV**). O candidato à vaga de cota pelo motivo 2 deverá apresentar uma declaração (**Anexo V**), informando as adaptações, facilidades ou recursos necessários para sua participação no processo seletivo. Deverá ser também anexado o laudo médico original ou cópia autenticada que justifique sua opção pela reserva de vagas para pessoas com necessidades especiais, atendendo aos critérios estabelecidos pelo Decreto 5.296/2004. Os candidatos que não apresentarem o laudo médico dentro do prazo estabelecido ou cujas necessidades não sejam elegíveis dentro do referido Decreto, concorrerão para as vagas destinadas à ampla concorrência.

As vagas destinadas ao sistema de cotas serão preenchidas de acordo com a classificação final geral do conjunto de optantes desta categoria.

O número de bolsas dependerá das concessões das agências de fomento e será concedido por ordem de classificação no processo seletivo.

8. DA MATRÍCULA

A matrícula dos aprovados será realizada no dia 02 a 05/03/2018, das 13:00 às 17:00 horas, na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGO, situada na Faculdade de Odontologia na Rua Mario Santos Braga, 30, 2º andar ó Centro ó Niterói ó RJ ó Campus do Valonguinho.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Será eliminado, a qualquer época (mesmo depois da matrícula), o candidato que houver realizado a seleção usando documentos ou informações falsas ou servindo-se de meios ilícitos.
- 9.2 Os casos não previstos neste Edital serão julgados pela Comissão Examinadora e submetidos ao Colegiado do Curso.

Niterói, 18 de novembro de 2019.

Professor Oswaldo de Vasconcellos Vilella

Coordenador da Área de Concentração em Ortodontia do Programa de Pós-Graduação em Odontologia da UFF

#####

Professora Laiza Tatiana Poskus

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Odontologia da UFF

#####

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

UFF - FACULDADE DE ODONTOLOGIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO 6 MESTRADO ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM ORTODONTIA				
FOTO 3X4	Nome:			
	CPF:		RG:	
	Data de nascimento:	Sexo:	Nacionalidade:	e-mail:
	Tels:	Graduação (Instituição / ano de formação)		
Endereço residencial				
Rua, Av.:		Nº:	Compl.:	
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:	
Vínculo Acadêmico (Sim / Não / Instituição):				
DOCUMENTAÇÃO ANEXADA				Visto do funcionário
Documentos de Identificação (cópia CPF e RG)				
Diploma de Graduação (cópia autenticada frente e verso)				
Certificado de Curso de Especialização em Ortodontia com Histórico Escolar (cópias autenticadas frente e verso) ou Declaração				
Currículo Lattes com documentação comprobatória dos itens a serem pontuados na Análise Curricular				
GRU paga (cópia)				
DECLARAÇÃO				
Declaro ter lido e entendido os termos e condições previstos no presente Edital de Seleção.				
Data:				
Assinatura:				

ANEXO II 6 FORMULÁRIO DE AUTOPONTUAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA (PPGO-FOUFF)
MESTRADO (ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ORTODONTIA)

CANDIDATO:

O candidato deverá preencher o formulário a seguir e efetuar a sua pontuação de acordo com o item 5 deste Edital.

SEÇÃO	CATEGORIAS	PONTO POR ITEM	TOTAL DE PONTOS
Formação Acadêmica / Titulação + Formação Complementar	Doutorado		
	Mestrado		
	Especialização		
	Atualização com mais de 150h		
	Curso de até 4h		
	Curso de mais de 4h		
	Congresso ou Encontro		
Experiência Acadêmica / Atuação Profissional	Docente em IES		
	Docente em outras instituições (até 1 ponto)		
	Servidor público		
	Consultório / clínica particular / empresas		
	Iniciação científica / monitoria com bolsa		
	Iniciação científica / monitoria sem bolsa		
	Extensão/PET		
	Estágio mínimo 8h semanais ou 160h totais		
Produção Acadêmica	Artigo Qualis A1		
	Artigo Qualis A2		
	Artigo Qualis B1		
	Artigo Qualis B2		
	Artigo Qualis B3		
	Artigo Qualis B4		
	Apresentação oral em evento		
	Apresentação de painel em evento		
	Apresentação de fórum ou mesa clínica em evento		
	Trabalho em anais		
	Prêmios obtidos em congressos ou eventos		
	Capítulo ou livro publicado		

ANEXO III**BIBLIOGRAFIA SUGERIDA**

1. ENLOW DH. Crescimento facial. 3. ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 1993.
2. MOYERS RE. Ortodontia. 4.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1991.
3. PROFFIT WR et al. Ortodontia Contemporânea. 4. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.
4. VILELLA OV. Manual de Cefalometria. 4. ed. Rio de Janeiro: Revinter, 2018.

ANEXO V 6 MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS (AS) COM NECESSIDADES ESPECIAIS**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA (PPGO-FOUFF)
MESTRADO (ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ORTODONTIA)****DECLARAÇÃO**

Eu, _____, CPF _____, portador do documento de identidade _____, atendendo ao Edital do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Odontologia da Universidade Federal Fluminense, nível Mestrado (área de concentração: ORTODONTIA), venho informar ser portador de necessidade especial, sendo anexado a este documento o laudo médico original (ou cópia autenticada).

Aproveito para indicar os recursos especiais necessários para o cumprimento de todo o processo seletivo:

_____.

Niterói, ____ de _____ de 2020.

CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM COMUNICAÇÕES, PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E SUBCOORDENADOR.

À Comissão Eleitoral,

Carlos Alberto Malcher Bastos, SIAPE 0308667 e Paulo César de Magalhães Bastos matrícula SIAPE 0305920, vêm requerer a esta Comissão Eleitoral suas inscrições no processo de consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar suas preferências com respeito à escolha de Coordenador e Subcoordenador, respectivamente.

Niterói, 03 de dezembro de 2019.

Candidato a Coordenador

Candidato a Subcoordenador

**EDITAL DE ADESÃO/CANDIDATURA Nº 02/2019 DOS PROGRAMAS DE
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL
DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (PQI-UFF)**

A Universidade Federal Fluminense (UFF), através da PROGEPE (Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas) e da PROPPI (Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação), torna público o edital para adesão/candidatura dos programas de pós-graduação stricto sensu desta universidade ao PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (PQI-UFF), para o ano de 2020, instituído pela portaria nº 60.968/2018. Fica delegada à Escola de Governança em Gestão Pública (EGGP-PROGEPE-UFF) a gestão do PQI-UFF. Processo: 23069.009695/2019-14

1 DO OBJETO

1.1 A Universidade Federal Fluminense pretende investir até R\$ 123.840,00 (cento e vinte e três mil e oitocentos e quarenta reais) através do PQI-UFF no ano de 2020. Esse valor foi aprovado e está inserido na proposta orçamentária para o próximo ano, como parte da Ação Orçamentária 4572 (Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação).

1.2 O PQI-UFF tem por objetivo apoiar com repasse orçamentário os programas de pós-graduação stricto sensu da UFF que disponibilizarem vagas adicionais para servidores docentes e/ou técnico-administrativos em educação em editais de ingresso para cursos de mestrado e/ou doutorado, ampliando a formação de mestres e doutores do quadro próprio da universidade.

2 DAS VAGAS E DOS VALORES DE REPASSE ORÇAMENTÁRIO

2.1 O Programa de Pós-Graduação (doravante denominado PPG), após adesão nos termos do presente Edital, oferecerá vaga(s) aos servidores do quadro ativo permanente no seu processo seletivo para ingresso no ano de 2020.

2.2 Os PPGs que aderirem ao PQI-UFF e que mantiverem servidores da UFF matriculados em seu corpo discente (via PQI) serão contemplados com repasse orçamentário por cada servidor da UFF matriculado.

2.2.1 Após a matrícula do servidor via PQI (nos termos deste edital), o PPG receberá (no ano de 2020) um repasse orçamentário em cota única, cujo valor corresponde à duração total do curso de mestrado ou doutorado. O repasse em referência será efetivado pela EGGP-PROGEPE em função de cada servidor matriculado e efetivamente participante, que corresponderá aos seguintes valores:

a) Mestrado: o PPG receberá em 2020 uma contrapartida única, equivalente a R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), por cada servidor da UFF matriculado via PQI.

b) Doutorado: o PPG receberá em 2020 uma contrapartida única, equivalente a R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais), por cada servidor da UFF matriculado via PQI.

2.3. Para este edital serão oferecidas um total de 10 (dez) vagas para cursos de mestrado e de 3 (três) vagas para curso de doutorado.

2.4. Caso haja ampliação do recurso novas vagas poderão ser disponibilizadas.

3 DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

3.1 Destinar vagas adicionais para os servidores da UFF, sem prejuízo para o candidato da demanda social ou ampla concorrência.

3.1.1. Para a destinação de vagas a que se refere o item 3.1, o PPG deverá mencionar, expressamente, em edital de seleção, o Programa de Qualificação Institucional (PQI), com clara e inequívoca alusão ao número de vagas para servidores via PQI, bem como a forma de seleção dos candidatos servidores e demais dados pertinentes, excluindo os casos especificados no item 3.2.

3.1.2. No caso dos programas profissionais, com sede na UFF, que se articulam em rede nacional com diversas instituições estão liberados de cumprir os dispostos nos artigos 3.1 e 3.1.1 e serão contemplados com no máximo 5 vagas, caso já tenha em sua missão institucional vagas reservadas para servidores da UFF.

3.2. Os PPGs que solicitarem a adesão e que forem contemplados com vagas via PQI, caso já tenham realizado o processo seletivo, poderão destinar suas vagas para servidores da UFF por meio de:

a) edital de seleção específico para as vagas exclusivamente do PQI.

b) edital com processo seletivo para ingresso em 2020, encerrado ou em andamento na data de abertura deste edital de adesão, no qual existam servidores da UFF que tenham sido aprovados e não classificados dentro do número original de vagas do PPG.

3.2.1. O edital de seleção de que trata a alínea a do item 3.2 pode ser lançado a qualquer tempo em que este edital de adesão estiver em vigor, desde que a matrícula do servidor seja efetivada ainda no ano de 2020 e que seja respeitado o calendário acadêmico previsto pelo PPG.

3.3 Aderir ao PQI por meio de ofício da coordenação (conforme formulário no Anexo I) com indicação de:

a) número e natureza (mestrado e/ou doutorado) das vagas a serem ofertadas aos servidores efetivos da UFF;

b) período previsto (mês e ano) da seleção;

c) data de realização da reunião de colegiado que validou a adesão do PPG ao PQI-UFF;
d) plano de utilização dos recursos financeiros como auxílio ao desenvolvimento do PPG, observado o disposto na Ação Orçamentária 4572 (Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação).

3.2.1 O ofício de que trata o item 3.3 deverá ser digitalizado (após devido preenchimento, assinatura e carimbo) e anexado ao formulário de inscrição do programa disponível no link: <https://forms.gle/hrmgEKLNa9Wgh7jM8>

3.3 Selecionar os servidores via PQI conforme autonomia do PPG, seguindo os critérios de seleção adotados pelo programa.

3.4 Encaminhar, anualmente, relatório de desempenho dos servidores à EGGP (conforme formulário no Anexo II).

3.5 Constatada eventual evasão de servidor que fora matriculado via PQI, o PPG deve notificar imediatamente a EGGP através de e-mail (mensagem ao endereço eletrônico eggp.progepe@id.uff.br).

3.6 Propor e/ou desenvolver ações de capacitação e desenvolvimento (cursos, publicações, pesquisas, eventos, projetos etc.) em parceria com a EGGP.

4 DAS AÇÕES DO ALUNO/SERVIDOR

4.1. O servidor deverá assinar termo de compromisso contendo direitos e obrigações (conforme formulário no Anexo III).

4.2. O servidor apenas poderá abandonar o programa no qual foi selecionado por meio de justificativa enviada ao PPG e a EGGP

4.3. Participar das atividades de caráter acadêmico realizadas pela EGGP

5 DA SELEÇÃO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

5.1 Caso haja demanda maior que a disponibilidade orçamentária, serão selecionados ó preferencialmente, mas não exclusivamente ó os programas que atenderem, aos seguintes critérios, nesta ordem:

a) Os PPGs cujas áreas de conhecimento sejam relacionadas diretamente, segundo o decreto Nº 5824 de 29 de junho de 2006, com todos ambientes organizacionais de atuação dos servidores no âmbito das IFES.

b) Os PPGs cujos gestores tenham entregue à EGGP a resposta à última edição do LND (Levantamento de Necessidades de Desenvolvimento Docente) e/ou do LNC (Levantamento de Necessidades de Capacitação) 2019.

5.3 Os cursos de mestrado e doutorado profissionais, por não receberem recursos do PROAP/CAPES.

c) Os PPGs que tiveram participação efetiva na comissão científica do I Seminário Científico de Servidores da Universidade Federal Fluminense (I Secien UFF) realizado pela EGGP.

d) Os cursos com maior aderência ao PDI (Plano de Desenvolvimento Institucional) e ao PDP (Plano de Desenvolvimento de Pessoas) vigentes.

5.2 A seleção dos PPGs que serão contemplados com recursos orçamentários da presente edição do PQI será efetivada por Comissão de Avaliação composta pelos seguintes membros, sob presidência do primeiro:

Nome	SIAPE	Titularidade
Alexandre Bomfim dos Reis	1310131	Titular
Mariana Cristina Monteiro Milani	1836576	Suplente
Rafael Cardoso Chagas	2425070	Titular
Letícia Queiroz Arruda	1783739	Suplente
Andrea Brito Latge	6302999	Titular
Susana Fonseca Barbosa	1505178	Suplente

6 DO CRONOGRAMA

Atividade	Datas prováveis
Adesão/candidatura dos programas que ofertarão vagas via PQI nos processos seletivos para ingresso em 2019. Edital publicado em www.editais.uff.br	09/12/2019 a 29/01/2020
Divulgação do resultado preliminar dos PPGs contemplados pelo PQI com o respectivo número de vagas no sítio eletrônico oficial da PROGEPE (www.editais.uff.br) pela EGGP/GEPE	14/02/2020
Apresentação de recursos ao resultado preliminar através de ofício (digitalizado conforme formulário do anexo IV para o correio eletrônico eggp.progepe@id.uff.br).	20/02/2020 a 22/02/2020
Divulgação do resultado final no sítio eletrônico www.editais.uff.br , contendo a lista dos programas beneficiados com o respectivo número de vagas em cada curso e eventual cadastro de reserva	06/03/2020

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A validade deste edital é de 1 (um) ano a contar de sua publicação

7.2 Dúvidas e contatos sobre o PQI deverão ser direcionados para: eggp.progepe@id.uff.br com menção, no campo assunto da mensagem, ao termo PQI.

7.3 Somente será considerado como candidato via PQI o servidor que cumpra o disposto no item 4.1 do presente edital. Na ausência de tal cumprimento, o servidor deverá ser considerado pelo PPG, para todos os efeitos, como candidato desvinculado do PQI.

7.4 É de livre escolha do servidor a efetivação de inscrição nos processos seletivos via PQI.

7.5 O PPG que não se adequar ao que está disposto no capítulo 3 deste edital terá sua candidatura cancelada.

7.6 O PPG que não enviar o relatório de desempenho conforme o item 3.4 estará impedido de participar do PQI nas edições seguintes.

7.7 Os valores para repasse nos termos que constam no capítulo 2 deste edital dependem de disponibilidade orçamentária

7.7 Os casos não contemplados neste documento serão analisados pela Comissão de Avaliação a que se refere o item 5.5 do presente edital.

Niterói, 05/12/2019

Alexandre Bomfim dos Reis
SIAPE 1310131
Diretor da EGGP

Mariana Cristian Monteiro Milani Rodrigues
SIAPE 1836576
PROGEPE

Andrea Brito Latge
SIAPE 6302999
PROPII

ANEXO I

**OFÍCIO DE ADESÃO/CANDIDATURA DE PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL
DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (PQI-UFF)**

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE OFÍCIO N° ____/____	
De:	Para: EGGP (Escola de Governança em Gestão Pública)
Assunto: Adesão/candidatura de Programa de Pós-Graduação para oferta de vagas a servidores da UFF via PQI	Data:

À EGGP.

Em adesão ao Programa de Qualificação Institucional da UFF, o presente Programa de Pós-Graduação disponibiliza as seguintes vagas, conforme aprovação do respectivo Colegiado em reunião do dia ____/____/____:

Nome do Programa de Pós-Graduação	Vagas Mestrado	Vagas Doutorado

Mês e ano de previsão ou divulgação de edital de seleção:

ANEXO IV

**PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL 6 PQI/UFF
FORMULÁRIO DE RECURSO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Nome do Programa:
Recurso referente a(o):
Teor, Fundamentos e/ou Solicitações do Recurso À Escola de Governança em Gestão Pública (EGGP):

**Consulta Eleitoral para Escolha de Coordenador e Vice-coordenador do
Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação
do Instituto de Computação**

A Comissão Eleitoral Local proclama o resultado da consulta eleitoral realizada nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2019. Foram membros da mesa apuradora as Professoras Maria Cristina Boeres e Simone de Lima Martins. A apuração foi iniciada às 20:15 h do dia 29 de novembro de 2019, e o resultado é:

Quantidade de eleitores e votos (por segmento)

Segmento	Participantes	Votantes	Votos		
			Válidos	Nulos	Branco
1. Docentes do GAN		1	1	0	0
2. Docentes do GET		0	0	0	0
3. Docentes do STA		0	0	0	0
4. Docentes do GSI		0	0	0	0
5. Docentes do SDV		0	0	0	0
6. Docentes do GCI		0	0	0	0
7. Docentes do TCC		42	40	2	0
Subtotal 7		43	41	2	0
9. Alunos		75	75	0	0

Observações:

Todos os votos válidos foram para a chapa única.

O total de pontos da chapa única calculado segundo o Regulamento Geral de Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense é igual a 0,2346543 e o total de pontos dos votos brancos e nulos é igual a 0,004.

Portanto, os indicados para a coordenação e vice-coordenação do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do Instituto de Computação são os Professores Flávio Luiz Seixas e José Viterbo Filho, respectivamente.

Niterói, 06 de dezembro de 2019

Profa. Simone de Lima Martins
Comissão Eleitoral Local
#####

**COMISSÃO ELEITORAL LOCAL
CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO CHEFE E
SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO DE MACAÉ (MDI)**

COMUNICADO

Considerando o período de 02/12/2019 até 04/12/2019 referente ao prazo para recursos do resultado da consulta eleitoral para Chefe e Subchefe do Departamento de Direito de Macaé (MDI);

Considerando o decurso do prazo sem interposição de recursos do resultado da consulta eleitoral;

A Comissão Eleitoral Local, designada pela DTS ICM N.º. 016 de 11 de Outubro de 2019, torna público o resultado da consulta eleitoral para escolha do(a) CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO DE MACAÉ (MDI):

1º LUGAR:

CHAPA ÚNICA:

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO DE MACAÉ (MDI): **Saulo Bichara Mendonça**

SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO DE MACAÉ (MDI): **Andreza Aparecida Franco**

Câmara

Macaé/RJ, 05 de dezembro de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FABIANNE MANHÃES MACIEL

SIAPE 1996785

Presidente da Comissão Eleitoral Local

SEÇÃO III

DECISÃO CPA No. 1 de 28 de novembro de 2019.**Ementa: Moção de aplausos**

A **Comissão Própria de Avaliação 6 CPA/UFF**, na reunião ordinária realizada em 28/11/2019, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando a indicação da **Profª VIRGINIA DRESCH**, Presidente da Comissão:

DECIDE:

Aprovar, por unanimidade, **Moção de Aplausos** à **AMANDA SOUZA GABURO**, estudante do curso de graduação em Psicologia, bolsista do Programa de Estágio Interno da UFF, nos anos de 2018 e 2019, por sua dedicação, eficiência e responsabilidade com o trabalho realizado junto à Comissão Própria de Avaliação.

VIRGINIA DRESCH

Presidente da Comissão Própria de Avaliação

#####

SEÇÃO IV



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.720 de 26 de novembro de 2019

**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E
DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA
PROCESSÁ-LO.**

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.078485/2016-23

RESOLVE:

I - **Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

II - **DESIGNAR**, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: LUIZ ROBERTO ZAMITH COELHO LEAL, /professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1741954, PEDRO DE ARAUJO MEDINA, Biólogo, matrícula SIAPE nº 2148031 e AMANDA LACERDA JORGE, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2146182, cabendo a Presidência ao primeiro.

III - Esta Portaria cancela e substitui a de nº 64.874 de 28 de agosto de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.760 de 29 de novembro de 2019

Dispensa Responsável pela Conformidade de registro de gestão, da Unidade Gestora 153056.

O VICE-REITOR no Exercício da Reitoria da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que dispõe a Instrução Normativa STN nº 06, de 31/10/2007, e a nº .05, de 06/11/1996 (Manual SIAF - Macrofunção 02.03.14).

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar**, a partir de 10/12/2019, **GILBERTO MORAES VASSALLI**, técnico em contabilidade, Matrícula SIAPE 1680627, como Responsável Substituto pela Prática da Conformidade de Registros de Gestão.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR201965760A



Classif. documental	023.14
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.763 de 29 de novembro de 2019

Designa Responsável pela Conformidade de registro de gestão, da Unidade Gestora 153056.

O VICE-REITOR no Exercício da Reitoria da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que dispõe a Instrução Normativa STN nº 06, de 31/10/2007, e a nº .05, de 06/11/1996 (Manual SIAF - Macrofunção 02.03.14).

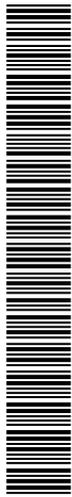
RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, a partir de 01/12/2019, **CAROLINA JABER CASTRO**, contadora, Matrícula SIAPE 1974857, como Responsável Substituta pela Prática da Conformidade de Registros de Gestão da Unidade gestora 153056.

Art. 2º Esta designação não corresponde à função gratificada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR201965763A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 22215-9807 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.764 de 29 de novembro de 2019

Dispensa Responsável pela Conformidade de registro de gestão, da Unidade Gestora 153056.

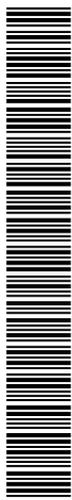
O VICE-REITOR no Exercício da Reitoria da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que dispõe a Instrução Normativa STN nº 06, de 31/10/2007, e a nº .05, de 06/11/1996 (Manual SIAF - Macrofunção 02.03.14).

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar**, a partir de 10/12/2019, **MARIANA FRANÇA DA SILVA**, técnica em contabilidade, Matrícula SIAPE 2004965, como Responsável Titular pela Prática da Conformidade de Registros de Gestão, para o(a) qual foi designado(a) atrás da Portaria nº 57.281 de 06/10/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR201965764A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 22214-9807 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.765 de 29 de novembro de 2019

Designa Responsável pela Conformidade de registro de gestão, da Unidade Gestora 153056.

O VICE-REITOR no Exercício da Reitoria da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que dispõe a Instrução Normativa STN nº 06, de 31/10/2007, e a nº .05, de 06/11/1996 (Manual SIAF - Macrofunção 02.03.14).

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, a partir de 01/12/2019, **ADRIANA BEZERRA DE VASCONCELOS DE AZEVEDO**, contadora, Matrícula SIAPE 1657861, como Responsável Titular pela Prática da Conformidade de Registros de Gestão da Unidade gestora 153056.

Art. 2º Esta designação não corresponde à função gratificada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 22216-9807 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



UFFPOR201965765A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.809 de 4 de dezembro de 2019

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.16128/2019-51, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Assistente em Administração, ocupado pela servidora **ANDREIA CASSANE MARTINS**, matrícula SIAPE n.º 2262962, código de vaga 234433, a partir de 13/11/2019, tendo em vista a posse no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, nesta Universidade, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR201965809A



Classif. documental	023.12
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.810 de 4 de dezembro de 2019

O **REITOR** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.161542/2019-87, resolve:

Exonerar, a pedido, o servidor **LEONARDO MESQUITA PINCOS**, do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 3138858, código de vaga 901937, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **01/11/2019**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR201965810A



Classif. documental	023.12
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.811 de 4 de dezembro de 2019

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.161097/2019-55, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Assistente em Administração, ocupado pelo servidor **PAULO ROBERTO SILVERO MARTINS**, matrícula SIAPE n.º 3138857, código de vaga 237817, a partir de 14/11/2019, tendo em vista a posse no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, nesta Universidade, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR201965811A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 22226-6527 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.817 de 4 de dezembro de 2019

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.162226/2019-22, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, ocupado pelo servidor **JESSÉ RANGEL QUEIROZ DUARTE**, matrícula SIAPE n.º 3146303, código de vaga 234610, a partir de 14/11/2019, tendo em vista a posse no cargo de Analista de Tecnologia da Informação, nesta Universidade, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR201965817A



Classif. documental	023.12
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.818 de 4 de dezembro de 2019

O **REITOR** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.162837/2019-71, resolve:

Exonerar, a pedido, o servidor **MARCOS KALINOWSKI**, do cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, matrícula SIAPE n.º 1985629, código de vaga 854841, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **28/11/2019**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR201965818A



Classif. documental	023.12
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.819 de 4 de dezembro de 2019

O **REITOR** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.162072/2019-79, resolve:

Exonerar, a pedido, o servidor **MARCUS SANDES PIRES**, do cargo de Assistente de Laboratório, matrícula SIAPE n.º 2337772, código de vaga 236850, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **07/11/2019**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR201965819A



Classif. documental	023.12
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.820 de 4 de dezembro de 2019

O **REITOR** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.162060/2019-44, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Técnico em Enfermagem, ocupado pelo servidor **EDCARLOS DA SILVA ROMAO**, matrícula SIAPE n.º 1958012, código de vaga 234325, **a partir de 29/11/2019**, tendo em vista a posse no cargo de Enfermeiro/Área, nesta Universidade, ressaltando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR201965820A



Classif. documental	023.12
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

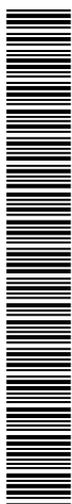
Portaria Nº 65.821 de 4 de dezembro de 2019

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.162409/2019-48, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Técnico em Farmácia, ocupado pela servidora **RAFAELA GOMES DA SILVA TEIXEIRA**, matrícula SIAPE n.º 2094862, código de vaga 236978, a partir de 02/12/2019, tendo em vista a posse no cargo de Farmacêutico, nesta Universidade, ressaltando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR201965821A



Classif. documental	023.12
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.822 de 4 de dezembro de 2019

O **REITOR** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.161740/2019-41, resolve:

Exonerar, a pedido, o servidor **MARCUS VINICIUS DE ASSIS E SILVA**, do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 2427105, código de vaga 232823, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **31/10/2019**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR201965822A



Classif. documental	023.12
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.845 de 6 de dezembro de 2019

Retificação (Adicional de Insalubridade)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

1 - Retificar, em parte a Portaria nº 65.795 de 03/12/2019, que concedeu o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau MÉDIO (10%), ao servidor LETICIA MELO MANHAES, matrícula SIAPE nº 3143710 e publicado no BS/UFF nº 227 de 05/12/2019, pág. 032 SEÇÃO II.

Onde se Lê:	Leia-se:
Na tabela referente a Letícia Melo Manhaes, INÍCIO DA CONCESSÃO: 01/01/2019	INÍCIO DA CONCESSÃO: 12/08/2019

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



Classif. documental	024.134
---------------------	---------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.853 de 6 de dezembro de 2019

**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE (Grau médio)**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP. RESOLVE: Art. 1º Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s): Relação de Servidores lotados na **UORG 1375 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE (DAS)**

NOME	SIAPE	CARGO	INICIO DA CONCESSÃO
ALEXANDRE M. F. DE ANDRADE GOMES	1370613	MÉDICO-ÁREA	01/12/2019
ANDRÉ L. S. MEDEIROS	1730291	MÉDICO-ÁREA	01/12/2019
DELCIANI M. V. FRANCISCO	2401806	TÉC.ENFERMAGEM	01/12/2019
ELVIRA MATERA	1110446	MÉDICO-ÁREA	01/12/2019
FERNANDA B. R. DIAS	2602375	MÉDICO ÁREA	01/12/2019
FERNANDA M. POZZOBON	1444123	MÉDICO - ÁREA	01/12/2019
FRANZ LUIZ N. DE ALMEIDA	1181014	MÉDICO-ÁREA	01/12/2019
JUREMA N. MELLO	2337319	MÉDICO-ÁREA	01/12/2019
LEANDRO L. DA SILVA GALDIANO	3679800	MÉDICO-ÁREA	01/12/2019



UFFPOR201965853A



Classif. documental	024.134
---------------------	---------

NOME	SIAPE	CARGO	INICIO DA CONCESSÃO
MAXIMIANA ROSA DA C. LOPES	308201	ENF-ÁREA	01/12/2019
ROBERTO DO C. RAMOS	303059	MÉDICO-ÁREA	01/12/2019
ROBSON LUIZ DE A. VAZ	2769485	MÉDICO-ÁREA	01/12/2019
RODRIGO S. DA ROCHA DIAS	1606112	MÉDICO-ÁREA	01/12/2019
VICTOR DA S. MARGALLO	1560834	MÉDICO-ÁREA	01/12/2019
VIVIAN SANT ANNA L. KHALIL	1736098	MÉDICO-ÁREA	01/12/2019
WALERIA ALBA DE S. SALES	2453653	TÉC.ENFERMAGEM	01/12/2019
ADRIANA L. BARBOSA	1923244	ODONTÓLOGO	01/12/2019
ALDELI A. BARROSO	1941341	TÉC. HIG. DENTAL	01/12/2019
ANA CRISTINA DE SOUZA	302754	TÉC.ENFERMAGEM	01/12/2019
EMIR DE M. RODA	1730294	ODONTÓLOGO	01/12/2019
JOÃO MARCELO DA S. TEIXEIRA	1759753	ODONTÓLOGO	01/12/2019
MAURICIO D. FILHO	1730272	ODONTÓLOGO	01/12/2019
VERÔNICA MARIA BRANDÃO	1939583	TÉC. HIG. DENTAL	01/12/2019
VIVIANE BASTOS P. PANTALEÃO	1460491	ODONTÓLOGO	01/12/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPOR201965853A





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.857 de 6 de dezembro de 2019

Concessão de Adicional de Insalubridade
(Grau Médio)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

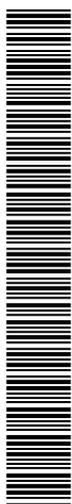
Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

Relação de Servidores lotados na **UORG 2322 - DFO/CEA**

NOME	SLAPE	CARGO	INÍCIO DA CONCESSÃO
MÁRCIO LUIS DE SOUZA PADILHA	653327	ENGENHEIRO-AREA	01/12/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPOR201965857A



Classif. documental	024.134
---------------------	---------